



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI N° 744

**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS
FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica denominada a Rua Projetada 01,
localizada no Bairro João XXIII, do loteamento Serrote do
Jatobá, partindo da Rua Joana de Castro Feitosa, no sentido
Norte/Sul, cruzando a Rua Dr. Galdino Bisneto dos Santos
Lima, até o limite do terreno do Hotel Pousada do Jatobá, de
Rua **HONORATO DE SOUZA RÊGO**.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos
Ferros, 05 de novembro de 1997.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO